

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA DO ANEXO 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2014 E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Chefe da Divisão de Proteção de Básica do Anexo **01** da Lei Municipal Nº 3.323/2014 que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e sobre a atribuição de gratificação de função nos órgãos da administração superior e centralizada do Município de Matelândia e dá outras providências, com alterações promovidas pela Lei nº 4.767/2022, passando a vigorar com a seguinte nomenclatura:

Cargo Anterior	Símbolo Anterior	Cargo Atual	Símbolo atual	Unidade Administrativa Lei 4.734/2021	Vencimento
Chefe da Divisão de Proteção Básica	CC-4	Chefe da Divisão de Programas de Proteção Especial	CC-4	Art. 8º, Inciso III, Unidade 4.3.4 Divisão de Proteção Especial	R\$ 6.003,46

Art. 2º. Ficam estabelecidas as atribuições ao cargo, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	Formação: Superior Idade mínima: 18 anos Habilitação: Conhecimento na área Carga horária: 40 horas
TIPO: CARGO EM COMISSÃO	
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Coordenar as rotinas administrativas e os processos de trabalho;• Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos;• Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos;• Coordenar a relação cotidiana entre a Proteção Social Especial e as Unidades referenciadas no território de abrangência.• Coordenar a Casa Lar• Participar da elaboração acompanhamento e implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adaptados.• Promover ações de apoio às famílias e os indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados;• Promover ações de integração das ações da Proteção Especial que o cidadão esteja enfrentando, situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas.• Atuar junto às atividades da proteção social especial diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.• Dar suporte às divisões subordinadas: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e PROFAM - Programa de Proteção e Promoção a Familiar.• Atender à Proteção Social Especial na rede não governamental: Serviços de Acolhimento.• Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 94/2023 que altera nomenclatura do cargo de provimento em comissão do Município de Matelândia do anexo 01 da Lei Municipal nº 3.323/2014 e estabelece atribuições.

Justificamos o presente projeto, considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação está reorganizando a Proteção Social Especial devido à grande demanda dos trabalhos no setor. Atualmente a coordenadora do Departamento é também a servidora que executa os serviços o que tem prejudicado a efetividade das ações, consideradas urgentes na defesa dos direitos.

Diante disso, se faz necessário e urgente a adequação do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Básica para Chefe da Divisão de Programas de Proteção Especial para o reordenamento adequado do setor e contratação de pessoa específica para o cargo.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito